

Prefeitura Municipal de Montanha
Estado do Espírito Santo
Gabinete da Prefeita

Lei nº 768, de 03 de fevereiro de 2011.

Dispõe sobre concessão de
subvenções sociais.

Faço saber que a Câmara Municipal
aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a
conceder no exercício de 2011 subvenções sociais as seguintes
entidades:

- **Escola Família Agrícola de Vinhático**, R\$
120.000,00 (cento e vinte mil reais);

- **Sociedade Beneficente Cultural de
Montanha (Hospital de Montanha)**, R\$ 1.320.000,00 (um milhão e
trezentos e vinte mil reais);

- **Obras Sociais da Comunidade de
Vinhático**, R\$ 163.200,00 (cento e sessenta e três mil e duzentos
reais);

- **Projeto Vida – Lar e Esperança da Criança
de Montanha**, 50.000,00 (cinquenta mil reais);

- **Apae (Associação de Pais e Amigos dos
Excepcionais)**, R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Art. 2º - O Poder Executivo utilizará as dotações próprias do Orçamento Geral de 2011, devendo liberar os recursos parceladamente de acordo com as condições financeiras do Município.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Montanha, 03 de fevereiro de 2011.

Iracy Carvalho Machado Baltar Fernandes
Prefeita Municipal